

São Paulo, 20 de junho de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022

ABERTURA: DIA 28 DE JUNHO DE 2022 – ÀS 14H00

OBJETO: "SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS V

Encaminhamos abaixo o questionamento e a resposta a todos os participantes:

1) A adesão da massa será compulsória ou facultativa?

RESPOSTA: A adesão é facultativa.

2) Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boleto?

RESPOSTA: É válida a apresentação do faturamento mediante fatura e boleto, tendo a apólice e seus respectivos endossos vigentes.

3) Considerando o desenvolvimento do "Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO)", instituído em todos países, balizado sob os princípios estabelecidos pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando os estudos científicos e análise de indicadores, que concluem que a vacinação é a forma mais segura e a principal medida de prevenir o COVID-19 ou a manifestação grave da doença, que pode levar à internação e até mesmo ao óbito, além de combater o avanço da pandemia. A prática adotada pela seguradora, dentre a documentação necessária para a regulação do sinistro por morte, é exigir o comprovante de vacinação completa do segurado, conforme cronograma de vacinação estabelecido pelo Ministério da Saúde, caso o sinistro ocorra em decorrência de COVID-19. Órgão licitante, favor ratificar o entendimento.

RESPOSTA: Gostaríamos que a Unimed Seguros esclareça qual é a base legal para adotar como prática o pagamento de sinistros por morte ocasionada por COVID-19 condicionado à comprovação do esquema vacinal do segurado. Precisamos dessa informação para responder adequadamente ao seu questionamento.

4) Está correto o nosso entendimento de que não haverá fase de lances na

sessão pública, e que as licitantes deverão apresentar suas melhores propostas na sessão pública?

RESPOSTA: Não há fase de lances porque não se trata de pregão. A licitante deverá apresentar a proposta comercial conforme está determinado no edital.

5) Gentileza disponibilizar a Minuta Contratual mencionada nos itens 7.3 e 11.1 do edital.

RESPOSTA: Não terá minuta contractual. A relação contractual se dará por meio da apólice de Seguro.

6) A taxa apresentada para a participação no certame será unificada ou seguirá a divisão conforme "Tabela Resumo das Taxas" presente no anexo IV dos arquivos encaminhados para a análise?

RESPOSTA: As taxas deverão ser apresentadas individualmente, para cada modalidade de seguro que estão descritas no edital e conforme a "Tabela Resumo das Taxas".

7) Em relação a garantia de IEA, o percentual de indenização total especificado no anexo V refere-se ao percentual de 200% para a garantia. Este valor já compreende o entendimento da indenização por Morte + Morte Acidental totalizando o percentual de 200% do capital básico contratado?

RESPOSTA: Sim, no caso de morte acidental o capital é dobrado (morte + morte acidental).

8) O limite de idade para novas inclusões deve seguir obrigatoriamente a idade de 80 anos ou o órgão acataria o limite de 70?

RESPOSTA: Limite de 80 anos para novas inclusões.

9) O edital prescreve a quantidade média de 8600 segurados mensais, porém, a relação de vidas encaminhada pelo órgão possui um total de 17.051 funcionários distribuídos da seguinte forma:

Rótulos de Linha	Contagem de SEGURADO
SENAC - ADM. REG. EST. SP - ALUNOS	7181
SENAC - ADM. REG. EST. SP - CONSELHEIROS	42
SENAC - ADM. REG. EST. SP - ESTAGIÁRIOS	16
SENAC - ADM. REG. EST. SP - FUNCIONÁRIOS	8229
SENAC - ADM. REG. EST. SP - OPTATIVO	2
SENAC - ADM. REG. EST. SP - VIAGEM ESPORÁDICA	148
SENAC - ADM. REG. EST. SP - VIAGEM PERMANENTE	1433
Total Geral	17051

Qual é a quantidade correta de segurados que devemos considerar para a precificação?

RESPOSTA: A quantidade média de 8.600 segurados se refere ao grupo de funcionários ativos que são elegíveis ao seguro de vida em grupo, se trata de uma média de headcount do quadro de pessoal. Para fins de precificação, considerar as quantidades descritas na relação de vidas.

10) Embora o órgão tenha informado a totalidade de sinistros ocorridos a contar de 06/2016 à 02/2022, o mesmo poderia disponibilizar o arquivo com o detalhamento das ocorrências e valores individuais indenizados?

RESPOSTA: Essas informações não estão disponíveis.

11) Qual é o orçamento estimando para contratação?

RESPOSTA: Informamos que o Senac é uma instituição de direito privado, que possui regulamento próprio de licitações, desta forma, a estimativa de custos (pesquisa de mercado) afigura-se como fase interna da licitação, de modo que deve servir apenas como referencial para a própria Contratante nos seus trâmites administrativos.

12) Qual foi o valor e taxa da última fatura paga pelo órgão?

RESPOSTA: Essas informações não estão disponíveis.

13) Quando será o início de vigência do contrato?

RESPOSTA: A depender da finalização do processo licitatório.

14) Quem é a seguradora detentora da apólice atual?

RESPOSTA: Prudential

15) No edital encaminhado consta a descrição de garantias do produto VG e garantias do produto AP, o que nos leva a crer que atualmente vigorem as duas condições divididas por grupo, porém, qual é o critério de divisão entre VG e AP para as vidas seguradas?

RESPOSTA: O seguro de vida em grupo faz parte da política de benefícios da instituição, é destinado aos funcionários ativos e aposentados que optam pela manutenção do benefício. Os seguros de acidentes pessoais são destinados aos funcionários ativos que viajam a serviço do Senac, aos alunos e estagiários do Senac, e aos membros

do Conselheiro Regional.

16) REFERENTE AO ITEM 4.2 "(anexo V) *Nota sobre a Assistência Funeral: a Seguradora garante a prestação de serviços dessa assistência em caso de falecimento do segurado titular, bem como seus familiares (cônjuge e filhos) sem que a família tenha que desembolsar qualquer valor. Para os casos em que não houver utilização do serviço de Assistência Funeral diretamente pela Seguradora, ou seja, quando a família optar por providenciar todos os trâmites, a Seguradora fará o reembolso das despesas com o funeral.*" Atenderemos a solicitação, dentro do limite de capitais contratado na apólice. Alguma restrição quanto a este ponto?

RESPOSTA: Em caso de reembolso de despesas, o limite é o capital contratado na apólice.

17) REFERENTE AO ITEM 6.4 "(anexo V) *Quando o funcionário recém contratado pelo Senac não aderir ao seguro de vida em grupo no ato da admissão, poderá fazê-lo em até 90 (noventa) dias, mediante preenchimento do formulário de adesão e designação de beneficiários e Declaração Pessoal de Saúde para análise de aceitação da seguradora.*" Será utilizado proposta de adesão no modelo da seguradora? Poderá ser utilizado a versão docusign (digital)?

RESPOSTA: Sim, será utilizado formulário da seguradora e poderá ser em meio digital.

18) REFERENTE AO ITEM 8.4 "*Nas apólices de Acidentes Pessoais Coletivos – Viagem e Alunos, é vedada qualquer solicitação de Cartão Proposta para concessões de coberturas.*" Neste caso como é feita a comprovação de vínculo entre segurado e o SENAC?

RESPOSTA: Caso a seguradora solicite comprovação de vínculo, é possível comprovar através de contratos e atas. Contudo, nos casos de seguro de acidentes pessoais nunca nos foi solicitada qualquer documentação para comprovação, conspirando que temos um sistema de gestão próprio para esta finalidade, que gera um arquivo de dados contendo todos os segurados para fins de faturamento mensal e inclusão na apólice.

19) Com relação as documentações para abertura de sinistros, será aceita pelo SENAC aquelas constantes nas condições gerais da licitante vencedora?

RESPOSTA: Será analisado caso a caso pelo Senac.

20) item 2 - cobertura de morte acidental 200%, somada a cobertura qualquer causa em caso de acidental fica 300% e oferecemos no máximo 200% para morte acidental; Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: A cobertura por morte acidental é de 200% (morte + morte acidental).

21) item 2 sem limite de idade para implantação e novas adesões limitado em 80 anos, para novas adesões nosso limite de idade é de 70 anos; Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Não. Devem seguir as condições previstas no edital.

22) item 2 sem carência para Covid, casos de transferência as vidas não tem carência para Covid porém para novas inclusões tem carência de 90 dias para Covid e suas consequências; Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Não. Devem seguir as condições previstas no edital.

23) item 3 quaisquer eventos decorrente de Covid, para seguro de Acidentes Pessoais Coletivo não tem cobertura para causas decorrente de doenças; Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Sim, porque em APC as coberturas são estritamente para acidentes, e não para situações decorrentes de doenças.

24) item 5.1 capital de DMHO para os conselheiros, essa cobertura oferecemos no máximo 20%, o valor solicitado ultrapassa o % comercializado; Podemos atender de acordo com o nosso limite?

RESPOSTA: Não. Devem seguir as condições previstas no edital.

25) item 7.3, nosso limite de idade é de 74 anos; Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Não. Devem seguir as condições previstas no edital.

26) item 8.2 envio da declaração pessoal não será facultado à Seguradora recusar a aceitação, não comercializamos seguro dessa forma avaliamos a declaração pessoal de saúde podemos aceitar a inclusão do proponente ou recusar a inclusão do mesmo; Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Não. Devem seguir as condições previstas no edital.

27) item 11.1 é vedada a cobrança de prêmio mínimo, temos cobrança de prêmio mínimo de R\$ 35,00 caso não tenha vidas suficiente para cobrança de prêmio;

Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Não. Devem seguir as condições previstas no edital.

28) item 17 o envio dos certificados é enviado de forma digital.

Podemos atender desta forma?

RESPOSTA: Sim.

29) "13.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação..."

- Não tivemos acesso às políticas de privacidade e segurança do SENAC. O SENAC disponibilizará essas políticas para consulta dos licitantes?

- O trecho destaque acima, em amarelo, pode ser substituído por: "e de suas próprias políticas de privacidade e segurança da informação"?

R: Deverá seguir as políticas do Senac.

Segue link para acesso ao documento.

<http://www.sp.senac.br/normaseducacionais>

<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>

30) Não localizamos no edital os itens referentes aos certificados, dessa forma, vocês estariam de acordo em seguir com nosso procedimento padrão, descrito abaixo?

1) O sistema inicia a geração dos primeiros certificados, somente após a emissão do faturamento.

2) O processo de disponibilização da Gráfica junto ao site meusdocumentos.com ocorre de 2 a 7 dias úteis. O mesmo receberá um plano de comunicação informando da disponibilização do documento.

3) Somente emitimos uma única via de inclusão sem envio de cópias para outros destinos divergentes dos de cadastro. O mesmo varia de acordo com a configuração, (estipulante, corretor ou segurado).

4) Não emitimos certificados mensalmente, somente emitimos nas seguintes movimentações: (Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via) isso varia de acordo com as condições e configurações da apólice.

OBS 1: Lembrando que nossa empresa não envia certificados físicos para os segurados via correios ou por e-mail, os certificados ficam disponíveis no site Meus Documentos para serem retirados pelos segurados/estipulantes/corretores.

R: De acordo.

31) O item 16 do edital diz respeito a figura da corretora de seguros A.S. CUNHA BUENO. A lei de licitações não permite participação de corretores em processos licitatórios. Essa cláusula será retirada?

R: O Senac é uma entidade privada, por isso segue regulamento próprio para realização de suas compras, e não a Lei 8.666/93. A corretora mencionada não participa da licitação, ela será a responsável pela administração do seguro, conforme designado pelo Senac. Portanto, a cláusula será mantida.

32) O serviço de assistência funeral é executado por uma prestadora de serviços. Como a seguradora não pode ceder a terceiros sem autorização do SENAC, nesse caso, podemos seguir?

R: Sim.

33) 11.5 Os prêmios não devem considerar a cobrança do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, pois o Senac é isento, mas deverão considerar os seguintes itens:"

- Quanto ao item 11.5, descrito acima, informo que nosso sistema não calcula a fatura sem IOF. Iremos informar por correspondência enviada junto ao kitfaturamento, o valor que deverá ser depositado descontando o imposto. O órgão está de acordo?

R: Sim.

34) Não realizamos controle de inadimplência. Nosso sistema não calcula juros por atraso ou antecipação. O órgão está de acordo?

R: Sim

35) Para emissão da fatura o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, CPF de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice). De acordo?

R: Sim.

36) O envio do arquivo de movimentação (massa) será via e-mail ou portal da Simplifique, em caso de não recebimento o faturamento não é realizado. De acordo?

R: Sim.

37) O kitfaturamento não acompanha os pagamentos ou certidões negativas ou de encargos e recolhimentos de FGTS e INSS. De acordo?

R: Sim.

38) 10.1 O prazo para liquidação do sinistro será de até 30 (trinta) dias contados da entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, em relação ao respectivo sinistro."

- De acordo com a norma vigente da Susep, o prazo para pagamento de indenizações é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, sendo facultado à seguradora, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos. Neste caso, o prazo de 30 (trinta) dias fica suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências. Estão de acordo?

R: Sim.

39) No item 3, do anexo V, no qual está sendo mencionada as coberturas dos seguros de **Acidentes Pessoais Coletivos**, está sendo solicitado "Quaisquer eventos decorrentes de COVID-19, sem carência.". Se tratando de um seguro de Acidentes Pessoais, não temos como atender essa solicitação, pois os eventos são restritos a acidentes. Podem retirar este ponto deste item?

R: Sim. A cobertura se aplica ao VG.

40) 11.4 Para as apólices de acidentes pessoais nas modalidades Alunos (todas), Viagem Esporádica e Estagiários, a cobrança dos prêmios se dará pela aplicação da Tabela de Prazo Curto."

"15 TABELA DE PRAZO CURTO PARA SEGUROS DE ALUNOS E VIAGEM ESPORÁDICA"

Não entendemos como se dará a operacionalização deste tipo de seguro. Dessa forma, podem esclarecer os pontos abaixo?

- A massa será enviada mensalmente para faturamento?

R: Sim.

41) Quem são as vidas que estarão inclusas no grupo "viagem esporádica"? São os funcionários que estiverem em viagem? Ou seja, quando o funcionário estiver em viagem ele terá seu capital de acidentes pessoais acrescido?

R: Sim, são funcionários e terceiros em viagem a serviço do Senac. Quando se tratar de funcionário ativo, sendo optante pelo VG, terá a cobertura do VG mais APC.

42) Qual período de cobertura deste seguro?

Podem nos dar mais detalhes para entendermos melhor este ponto?

R: No caso do seguro de viagem esporádica, o período de cobertura é variável porque depende da quantidade de dias de viagem de cada funcionário ou terceiro. É destinado a pessoas que deslocam esporadicamente para atender uma demanda pontual a serviço do Senac.

O seguro viagem permanente se aplica a um grupo de funcionários que pode viajar com certa frequência, a exemplo dos gestores, de modo que os incluímos nesta modalidade de seguro para que não haja necessidade de inclusões e exclusões sob demanda, ou seja, permanecem no seguro por prazo indeterminado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO